



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO GDGSET.GP Nº 669, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o [ATO GDGSET.GP Nº 135, de 24 de março de 2020](#), que dispõe sobre a emissão e utilização de passagens aéreas da cota de representação de Ministro e de Desembargador convocado para substituição no TST e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial,

RESOLVE

Art. 1º Incluir o § 7º ao art. 2º do [ATO GDGSET.GP Nº 135, de 24 de março de 2020](#), com o seguinte teor:

“Art. 2º
.....

§ 7º Considerado o montante fixado no caput, excepcionalmente, o Ministro poderá realizar a compra das passagens aéreas de seu interesse, situação em que o Tribunal realizará o ressarcimento pertinente, no prazo de até cinco dias, mediante a apresentação da documentação comprobatória da compra e dos cartões de embarque utilizados, sem prejuízo de ser dada a devida transparência no Portal do TST.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.